



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 21 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 210/2026
Data: 22/05/2026 - Horário: 13:28
Legislativo - PLO 15/2026

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2026.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
06	Secretaria de Saúde
02	Saúde – Recursos Vinculados
10	Saúde
301	Atenção Básica
0003	Universalização da saúde pública
2.043	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL
319004	Contrato por Tempo Determinado
R\$	500.000,00
Fonte	TRANSFERÊNCIA DO SUS EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

02	Poder Executivo
06	Secretaria de Saúde
02	Saúde – Recursos Vinculados
10	Saúde



301	Atenção Básica
0003	Universalização da saúde pública
2.043	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL
319013	Obrigações Patronais
R\$	60.000,00
Fonte	TRANSFERÊNCIA DO SUS EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

02	Poder Executivo
06	Secretaria de Saúde
02	Saúde – Recursos Vinculados
10	Saúde
301	Atenção Básica
0003	Universalização da saúde pública
2.043	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL
319016	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
R\$	60.000,00
Fonte	TRANSFERÊNCIA DO SUS EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Art. 3º. Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação – Transferência do SUS Emenda – Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de maio de 2026.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
HART
159685 FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A presente proposição justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para viabilizar investimentos essenciais na área da saúde pública municipal, visando fortalecer e ampliar os serviços ofertados à população.

Os recursos que darão suporte à abertura do referido crédito são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS), especificamente destinadas à estruturação da rede de serviços públicos de saúde, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ressalta-se que os investimentos decorrentes deste aporte financeiro são de extrema relevância para o fortalecimento da atenção básica, melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, aquisição de equipamentos e aperfeiçoamento dos atendimentos prestados à comunidade, garantindo maior eficiência, qualidade e dignidade aos usuários do sistema público de saúde.

Destaca-se, ainda, que a autorização para suplementação de até 30% das dotações criadas busca conferir maior flexibilidade à execução orçamentária, possibilitando ao Poder Executivo realizar adequações necessárias durante a execução dos recursos, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e os benefícios diretos que os investimentos proporcionarão à população do município, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de maio de 2026.

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
159685 HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal